

EDITAL N.º 05/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO NA FORMA DE OFERTA INTEGRAL, DO IFRR/CAMPUS AMAJARI COM INGRESSO NO ANO DE 2019.1.

TÍTULO I

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS* AMAJARI, nomeado pela Portaria n.º 1.925/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de 70 (setenta) vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio Integrado na forma de oferta Integral, para ingresso no ano de 2019.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no 1º semestre de 2019 do *Campus* Amajari será regido por este ato convocatório.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR (CPPSV) do IFRR/*Campus* Amajari, nomeada por meio da Portaria n.º 241 DG/2018. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2019.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2019.1 serão realizadas no *Campus* Amajari do IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03, CEP 69.343-000, Vila Brasil, no município de Amajari, conforme cronograma previsto para o processo seletivo no item 14 deste edital.



- 1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para os Cursos integrados ao Ensino Médio, ofertadas pelo IFRR-*Campus* Amajari consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, conforme orientações do item 6 deste edital.
- 1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.



2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

	T						$\overline{}$						
		1						VA	AGAS = 3'	35 = 100%			
	ſ		AC	ÇÕES /	AFIRMA	TIVAS	= 24 = '	70%		Demais vag	Demais vagas = $11 = 50\%$		
	ſ		ESCOLAS PÚBLICAS										
CURSO	TURNO		Baixa Renda				Qualquer Renda			AMPLA	PESSOA COM		
		$(RFP \le 1,5SM) = 12$				<u>(</u> F	(RFP > 1,5SM) = 12			CONCORRÊNCIA	DEFICIÊNCIA		
	'	PPI = 6		NÃO	NÃO PPI=6		PPI = 6		PPI = 6	(90%)	(Lei n° 13.146/2015)		
	'		'	4——	<u> </u>		 '		 '	┧ '	(10%)		
	'	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	1		100%	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRAL	1	5	1	5	1	5	1	5	09	2	35	
TÉCNICO EM AQUICULTURA	INTEGRAL	1	5	1	5	1	5	1	5	09	2	35	
					TOT	'AL DF	E VAGAS	$\overline{\mathbf{S}}$				70	

RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

OUT = Outros



- 2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:
- I Ação afirmativa (escolas públicas candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);
- II Ampla concorrência;
- III Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.
- 2.2 Ação afirmativa Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.
- 2.2.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam **renda familiar** *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.
- 2.2.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.
- 2.3 Pessoas com deficiência Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.3.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.
- 2.3.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.



2.4 Ampla concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:
- 3.1.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas com ingresso no Ensino Médio Integrado, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública (do 1.º ao 9.º ano), conforme definição do artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96.
- 3.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.
- 3.3 O candidato deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o ensino fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV, V e XI deste edital.
- 3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- I família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e
- IV renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3.2. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, conforme o item 3.3.1 (III) deste edital;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e



- c) No cálculo referido na alínea "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "a" deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.
- 3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.
- 3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 4.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A aferição se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos nos dias **14 a 25 de janeiro de 2019**, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR/*Campus* Amajari (amajari.ifrr.edu.br) e no mural de informações da entrada principal do IFRR/*Campus* Amajari.
- 4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 4.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do processo.
- 4.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.
- 4.7. A veracidade das autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser filmada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos (ou outros definidos a critério do *campus*):
- a) O candidato deverá:
- I Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;
- II Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e



- III Informar como se autodeclara (preto, pardo ou indígena).
- b) A comissão deverá:
- I Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;
- II Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.
- 4.8 O resultado da aferição será divulgado no dia 28 de janeiro de 2019, na página do IFRR/*Campus* Amajari e no mural de informações da entrada principal do *Campus*.
- 4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.
- 4.10 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2019 na forma de oferta integrada, do IFRR/*Campus* Amajari, com ingresso em 2019.1, serão gratuitas e dará direito ao candidato de optar por 01 (um) dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo IFRR/*Campus* Amajari.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2019.1 serão realizadas presencialmente pelo candidato ou responsável que comprove com algum documento oficial o vínculo familiar com o candidato ou por procurador constituído para este fim, por meio de procuração simples, no IFRR/CAMPUS AMAJARI, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03, CEP 69.343-000, Vila Brasil, no município de Amajari, no período de 09 de novembro a 27 de novembro de 2018.
- 5.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6°, 7°, 8° e 9° ano, podendo o candidato apresentar o parcial do 9° ano até no mínimo o segundo bimestre), (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) RANI-Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, caso o candidato se autodeclare indígena (original e cópia);
- d) Documento de Identidade e CPF (original e cópia);
- e) Comprovante de residência (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração de acordo com sua situação, conformes anexos VIII, IX, OU X e entregar no ato da inscrição;
- f) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);
- g) Manifestação de interesse pelo curso (ficha de inscrição ANEXO II).



- 5.3.1 É necessária a presença do candidato no ato da inscrição para a apresentação das informações relativas a letra "f", do item 5.3, bem como, para a autodeclaração para cotas PPI.
- 5.3.2 No caso do candidato impossibilitado de comparecer ao local das inscrições para fazer sua autodeclaração de raça/cor, deverá preencher e assinar o ANEXO III deste edital.
- 5.3.3 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.3.3.1 RFP acima de 1,5 sm, comprovação de realização de ensino fundamental em escola pública (Histórico Escolar), caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência.
- 5.3.3.2 RFP até 1,5 sm, comprovação de realização de ensino fundamental em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria per capita acima de 1,5 salários mínimos, mesmo tendo optado por esta vaga.
- 5.3.4 Na ocasião da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.
- 5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- 5.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável as informações prestadas na inscrição.
- 5.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- 5.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.8 O IFRR/*Campus* Amajari disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.
- 5.9 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Amajari.
- 5.10 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.



- 5.11 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em 28 de novembro de 2018, na página institucional do IFRR (amajari.ifrr.edu.br) ou no mural de informações na entrada principal do *Campus* Amajari do IFRR. Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se à CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, apresentando a documentação pertinente, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, das 8h30 min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 5.12 A homologação das inscrições para a próxima etapa do processo será publicada no dia 03 de dezembro de 2018, no site da instituição.
- 5.13 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá entregar, na Coordenação de Registros Acadêmicos (CORES), no período de 09 a 27 de novembro de 2018, laudo médico original que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental – A seleção para provimento das vagas ofertadas aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular no Ensino Fundamental (6°, 7°, 8° e 9° anos)	Classificatória	04/12/2018 a 10/12/2018	<i>Campus</i> Amajari do IFRR

6.1.1 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 6°, 7°, 8° e 9° anos, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza, somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

 $\frac{NAC=4(NLP+NMT)+2(NCN)+NDC}{11}$

NAC = Nota da Análise Curricular;

NLP = Nota de Língua Portuguesa;

NMT = Nota de Matemática;



NCN = Nota de Ciências da Natureza;

NDC = Nota aritmética dos demais componentes.

6.1.2 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/bimestres cursados.

7. DA VALIDADE

O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019.1, nas vagas do subitem 2.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- 8.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2019.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.
- 8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4 O candidato que não apresentar o Histórico do Ensino Fundamental no ato da inscrição será eliminado do processo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.
- 9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio serão remanejadas entre as cotas do processo seletivo, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:
- I Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- II Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;



- III Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- IV Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- V As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "outros" conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e
- VI Ampla concorrência.
- 9.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo estará disponível na página institucional (amajari.ifrr.edu.br), no mural de informações da entrada principal do IFRR *Campus* Amajari, no dia 11 de dezembro de 2018.
- 10.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia 17 de dezembro de 2018, na página institucional (amajari.ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Amajari do IFRR.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, conforme o cronograma deste edital, em formulário próprio ANEXO XII.
- 12.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item 14.

12. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

- 12.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2019.1 farão suas matrículas na Coordenação de Registros Acadêmicos (CORES), de 14 a 25 de janeiro de 2019, no *Campus* Amajari do IFRR.
- 12.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:
- a) Histórico e Certificado de Conclusão, ou ainda, declaração de conclusão de **todo o Ensino Fundamental em Escola Pública**;
- b) RANI Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Documento de identidade (RG);



- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) 01 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).
- 12.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 12.2, deverão entregar cópias de:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
- 12.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.
- 12.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.
- 12.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

13. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA

13.1 Os candidatos classificados no processo seletivo nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico do *Campus* Amajari do IFRR, no período de 14 a 25 de janeiro de 2019.



- 13.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; e
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).
- 13.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregarem a documentação listada no item 12.2, deverão entregar cópias de:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
- 13.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no subitem 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.
- 13.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.



13.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

13.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

14. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES					
05/11/2018	Divulgação do edital					
06 e 07/11/2018	Recurso de impugnação ao edital					
08/11/2018	Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital					
	Período de Inscrição					
09 a 27/11/2018	Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda					
	familiar para o sistema de cotas					
28/11/2018	Lista preliminar das Inscrições					
29 e 30/11/2018	Interposição de recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos					
29 € 30/11/2018	inscritos					
	Resultado dos recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos					
03/12/2018	inscritos					
	Homologação das Inscrições					
04 a 10/12/2018	Análise Curricular					
11/12/2018	Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular					
12 a 14/12/2018	Interposição de recursos do resultado preliminar da Análise Curricular					
	Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar da Análise Curricular					
17/12/2018	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular					
	Homologação do Processo Seletivo					
	Período de Matrículas na CORES*					
14 a 25/01/2019	Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou					
	indígenas					
	Resultado Preliminar das matrículas					
28/01/2018	Resultado Preliminar da entrevista com os candidatos que se					
	autodeclararam pretos, pardos ou indígenas					
	Intermedia de Decumente en Decultado Ducliminar dos metrículos					
29 e 30/01/2019	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das matrículas Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da entrevista					
29 € 30/01/2019	com os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas					
	Publicação do Resultado dos Recursos					
	Resultado Final das matrículas					
31/01/2019						
	Resultado Final da entrevista com os candidatos que se autodeclararam					
	pretos, pardos ou indígenas					

^{*} Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRR/Campus Amajari.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo 2019.1 contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.
- 15.3 O *Campus* Amajari do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no sítio da instituição (amajari.ifrr.edu.br), no mural de informações da entrada principal do *Campus* Amajari.
- 15.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
- 15.5 A publicação da homologação do resultado do processo seletivo será dia 17 de dezembro de 2018, na página institucional (amajari.ifrr.edu.br), no mural de informações do *Campus* Amajari.
- 15.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 17 (dezessete) alunos.
- 15.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2019.1.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 201x do *Campus* Amajari do IFRR.
- 15.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviada para o e-mail cpsv.amajari@ifrr.edu.br ou entregue presencialmente no IFRR *Campus* Amajari.

Amajari - RR, 05 de novembro de 2018.

GEORGE STERFSON BARROS

Diretor Geral do IFRR/*Campus* Amajari Portaria nº 1925/2016, D.O.U. n° 210 de 01/11/2016



ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2018

PERFIL PROFISSIONAL

PERFIL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este profissional será capaz de:

- Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agrícolas;
- Administrar propriedades rurais;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção vegetal;
- Fiscalizar produtos de origem vegetal e animal;
- Realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais;
- Atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa;

O Técnico em Agropecuária atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura (CREA), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão.

PERFIL DO TÉCNICO EM AQUICULTURA

Este profissional será capaz de:

- Elaborar projetos de implantação de empreendimentos aquícolas;
- Implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção aquícola;
- Dominar as técnicas de manejo de cultivo de organismos aquáticos;
- Dominar a nutrição e o manejo alimentar de organismos aquáticos;
- Dominar e desenvolver técnicas reprodutivas de organismos aquáticos;
- Dominar os processos de beneficiamento, bem como elaborar novos produtos;
- Realizar análises laboratoriais;
- Acompanhar obras de instalação de atividades aquícola;
- Desenvolver equipamentos e/ou tecnologias para a exploração aquícola;
- Monitorar o uso da água com proposito de garantir o respeito ambiental;
- Atuar na preservação de espécies em extinção;
- Executar atividades de assistência técnica, extensão, administrativa e ambiental;
- Analisar e avaliar os aspectos técnicos, econômicos e sociais da cadeia produtiva da aquicultura.



ANEXO II DO EDITAL 05/2018 – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 05/ 2018 – PROCESSO SELETIVO 2019.1 CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nome do candidato: INSCRIÇÃO Nº: RG: CPF: Data de nascimento: Filiação: Nome do Pai: ___ Nome da Mãe: _____ Endereço: TV/Rua/Av.: Bairro/Comunidade: Cidade: **Telefone Fixo:** Celular: E-mail: Concorrência: BAIXA RENDA - PPI: () PCD () OUTRO / NÃO PPI: () PCD () OUTRO / QUALQUER RENDA - PPI: () PCD () OUTRO / NÃO PPI: () PCD () OUTRO / () AMPLA CONCORRÊNCIA / () PCD LEI 13.146-2015 () TÉCNICO EM AQUICULTURA CURSO PRETENDIDO: () TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA De acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, eu _ , inscrito(a) no Processo seletivo 2019.1 do Edital 05/2018 do IFRR/Campus Amajari, declaro identificar-me como: () Preto () Pardo () Indígena Declaro concordar com a divulgação de minha condição optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo para 2019.1 do IFRR/CAM. Assinatura do candidato **Documentos anexados:** () Documentos de comprovação da renda () Cópia do RG e CPF; familiar, caso cotista; () Cópia do certificado e histórico do ensino fundamental; () Documentos do candidato estrangeiro, se for () Comprovante de Residência; () Documentos pessoais dos membros da família, caso () Laudo médico, caso pessoa com deficiência. cotista; -RR Assinatura do(a) servidor(a) responsável Assinatura do(a) Candidato(a) pela inscrição ou responsável ou procurador(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA Nº DE CAMPUS AMAJARI9EDITAL Nº 05/ 2018 - PROCESSO SELETIVO 2019.1 INSCRIÇÃO: **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO** COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nome do(a) Candidato(a): -RR



Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do(a) servidor(a) responsável	
ou responsável ou procurador(a)	pela inscrição	Data:/



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 **ANEXO III**

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

Eu,			, portador (a)
do RG n.º	e do CPF n.º	, declaro, e	m conformidade com a
classificação do IBG	E, que sou:		
	() Preto (a) () Pardo (a)	() Indígena	
	mação acima levou em con sendo considerada a árvore ge		
responsabilidade e qu	de que as informações que ue, no caso de declaração falsa, da, o disposto no parágrafo úni 79.	, estarei sujeito às s	anções previstas em
	om a divulgação de minha co sultantes do meu ingresso/ma		
instituição.			
		, de	de
		, de	de



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- 1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50 mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Amajari do IFRR.
- 3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- 3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- 3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;
- 3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levandose em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

- 3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.
- 3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



- 3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.
- 4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme o item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;
- 2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:
- * Para profissionais assalariados:



- -03 (três) últimos contracheques dos meses agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- -Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018.

Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

* Para profissionais autônomos e/ou informais:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses agosto, setembro e outubro de 2018, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- -Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

* Para comerciantes ou microempresários:

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017; ou



 Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

* Para trabalhadores rurais:

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2018
 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018.

* Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

* Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis



- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018.

* Recebimento de pensão alimentícia:

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

* Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- 4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.
- 6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.
- 8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.
- 9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:
- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os



motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018;

- b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018;
- c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;
- d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IX);
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo X);
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.
- 10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 14 CRONOGRAMA), após parecer da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR sobre a situação de cada candidato.
- 11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;
- b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.
- 12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desencontradas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).
- 13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus* Amajari do IFRR.



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,do RG n.º					, portador (a)
do RG n.º	_ e do	CPF n.°			·
telefone de contato ()		, po	or não	possuir	outra forma de
comprovação de renda, declaro, para os					
IFRR, que possuo os rendimentos mens					
referentes ao trabalho de					·
Pelo presente documento, declaro ainda		-			3
expostas, estando ciente das penalidades 299.	s imposta	as pelo Coo	iigo Pe	nai Brasii	eiro, artigos 1/1 e
299.					
		. (de	d	le
Assinatura o	do (a) De	eclarante			



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,	, portador
(a) do RG n.°	e do CPF n.º
telefone de contato ()	, declaro, para os devidos fins de
	do IFRR, que exercia a atividade de e que estou desempregado (a) desde a data
aproximada de/	
<u> </u>	a serem completas e verdadeiras as informações alidades impostas pelo Código Penal Brasileiro,
	, de de
Assinatura	a do (a) Declarante



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,	(a) da	D.C.	n.°				lo CDE	n.º
portador	• •			a davidas fi			lo CPF	
	IFRR, que	não exer	ci nenhum tip	os devidos fi oo de atividad	le remune	rada no	ano de 20	-
-			(informa	r grau de par	rentesco d			or (a) n.º
	stas, estan			rem completa ades imposta				
				,	de		de	
			Assinatura o	do (a) Declara	ante			



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu,						,	
portador	do	RG		e de contato			
declaro, pa situado n trata-se de	na		de apresenta	ição ao <i>Campi</i>	<i>ıs</i> Amajari		
	ostas, es			serem comple lidades impos			
				,	de	_ de	
			Assinatura	do (a) Declara	ante	-	



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,						
(a) do RG n.° _						
telefone de conta						
ao C <i>ampus</i>	J		-			
na		 para			 	·•
Pelo presente dod expostas, estando 299.			_		_	
				de _	 de	

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, portador	(a)	do	RG	n.º						2	lo	CPF	n.º
							contato						
declaro, p					-	_		-	•			-	
candidato trabalho, (a)						sitı	ıado			CIII	SCL	i iocai	no
Pelo prese	ente do	cumer	nto. de	claro	ainda se	erem	ı comple	etas e	verdad	eiras	as i	nformac	eões
acima exp	ostas,	estand											
							,	de			de _		·
	_										_		
				Assii	natura do	o (a)	Declara	ante					



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
2.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
3.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
4.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
5.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
6.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
7.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
8.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
9.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
10.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	

	_, de _	de _	

Assinatura do Candidato ou Responsável



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste edital.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho);
- c) Formulação em língua portuguesa;
- d) Apresentação de cada item em folha separada;
- e) Cada item bem fundamentado, inclusive com indicação das fontes.



Edital n.º 05/2018			
Curso:			
Nome do Candidato:			
N º da Ingoniação			
N.º de Inscrição:			
Local onde Fez a Inscrição:			
Tipo de Recurso:			
Fundamentação:			
Data:			
Hora da Entrega:			
Assinatura do Candidato:			
Assinatura do Servidor:			
COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO			
NOME:			
RG:CPF:			
DATA:/			
ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO:			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			



ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018

ANEXO XIII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa

Nome:	me:Idade: Turno:	
Curso:	Turno:	,Telefone:
Endereço residencial:		Telefone
celular:	, N.º de inscrição:	
Rua:		n.º
Bairro:	, CEP:	·
Concorre à vaga de ação afirmativ	⁄a:	
() Autodeclara-se preto, pardo e	indígena. () Sem etnia declarac	la.
Documentos que constam no enve	elope:	
	, de	de

Assinatura de um Membro da CPPSV/IFRR/Campus Amajari